

LEI MUNICIPAL Nº 527/2015

DATA: 17 DE SETEMBRO DE 2015

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONTRATAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE AOS APOSENTADOS MORADORES DO ASSENTAMENTO ENA, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei a fornecer, gratuitamente, serviço de transporte aos Aposentados moradores do Assentamento Ena, localizado neste município.

§ 1º - O transporte a que se refere o caput deste artigo será realizado sem alteração do trajeto já contemplado atualmente, compreendido entre o Assentamento e o perímetro urbano da cidade.

§ 2º - A quantidade máxima de passageiros será a lotação disponibilizada pelo veículo, o qual deverá ter capacidade para transportar até 42 pessoas sentadas.

§ 3º - Para usufruir do transporte gratuito, os interessados deverão apresentar ao motorista do veículo documento que comprove a condição de Aposentado.

Art. 2º - A periodicidade do transporte será de 02 (duas) viagens mensais, considerada ida e volta, cujas saídas do Assentamento serão no horário matutino e o retorno no horário vespertino.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Feliz Natal poderá dispor de veículo próprio ou contratará os serviços através de Processo licitatório, respeitando-se as disposições da Lei 8.666/93.

Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão custeadas com recursos próprios do Município e encontram-se consignadas no Orçamento vigente.

Parágrafo único - Suprimido.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA
PREFEITO MUNICIPAL**